



**DIVISÃO
ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual).

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 12 MESES – 4 Lotes”

Lote 1 – Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais – 29.500,00€

**Lote 2 – Multirriscos Habitação, Multirriscos Serviços e Equipamentos Eletrónicos –
16.600,00 €**

Lote 3 - Ramos Automóvel e Máquinas de Casco – 14.500,00 €

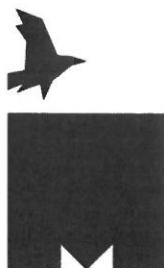
Lote 4 – Responsabilidade Civil - 4.000,00 €

Consulta Prévia: 09.2021.DAF

CPV: 66510000-8– Serviços de Seguros

Valor Base: 64.600,00 €

Prazo: 12 meses (365) dias



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

*(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, convidam-se diretamente as Companhias de Seguros, **as quais deverão indicar o Mediador de Seguros com sede/escritório em Torre de Moncorvo**, a apresentar proposta para a "Aquisição de Serviços de Seguros para 12 Meses – 4 Lotes", nos termos do presente Convite e condições estabelecidas no Caderno de Encargos em anexo.*

Todo o procedimento a realizar, objeto do Contrato, será executado com a Companhia de Seguros.

1. Identificação do procedimento

Consulta Prévia 09.2021.DAF

2. Objeto do procedimento

"Aquisição de Serviços de Seguros para 12 Meses – 4 Lotes".

3. Entidade adjudicante

A entidade Pública Adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, NIF: 501 121 536 - Telefone: 279 200 220, o local será no Concelho de Torre de Moncorvo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no exercício da competência própria que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), de acordo com o estatuído alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

5. Fundamentação da escolha do Procedimento

A escolha do procedimento foi o da Consulta Prévia, uma vez que a Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

6. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

6.1. As propostas e os documentos que a acompanham serão entregues, até às 17:00 horas do 5º dia útil, a contar da data do envio do presente convite, sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

6.2. Cada entidade concorrente pode apresentar proposta para **um, vários ou a totalidade dos Lotes colocados a concurso.**

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações

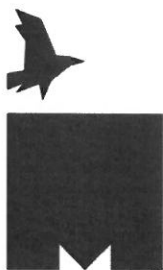
7.1. Os esclarecimentos necessários, à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito no **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, devendo ser dirigidos à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

7.1. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito pelo júri do procedimento, devendo ser dirigidos à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, nos termos estipulados no art.º 50º do CCP.

7.2. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

8. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

8.1 Até ao **termo do primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos, na qual



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a, nomeadamente:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

No mais, aplicar-se-ão, as disposições dos números 3 a 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes:

Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

9. Documentos que Constituem a Proposta

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do referido Código, e que se anexa ao presente convite;
- b) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa;
- d) Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - 1. Valor total da proposta sem IVA (numero) e (extenso).
 - 2. Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **66 dias**).
 - 3. Prazo de execução/entrega (de acordo com o caderno de encargos).
 - 4. Condições de pagamento (de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos).
- e) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- f) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

9.1. Documento do qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

a) Proposta de Apólice com as condições gerais e especiais/particulares, considerando os requisitos do Caderno de Encargo.

9.1. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do CCP.

10. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

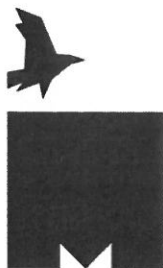
11. Preço base

O valor total para efeito de concurso é de **64.600,00 € (sessenta e quatro mil e seiscientos euros)**, valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, repartidos da seguinte forma:

Lote 1		Lote 2		Lote 3		Lote 4	
Riscos	Prémios Totais	Riscos	Prémios Totais	Riscos	Prémios Totais	Riscos	Prémios Totais
Acidentes de trabalho	27.000,00 €	Multirriscos Habitação	3.000,00 €	Automóvel e Máquinas de Casco	14.500,00 €	Responsabilidade Civil	4.000,00 €
Acidentes Pessoais	2.500,00 €	Multirriscos Serviços	13.500,00 €				
		Equipamento Eletrónico	100,00 €				
P. Totais p/ lote	29.500,00 €	16.600,00 €		14.500,00 €		4.000,00 €	

12. Fundamentação do Preço base

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos, tais como: **custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para fornecimento e prestações do mesmo tipo.**



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

13. Lotes

13.1. Os concorrentes podem apresentar proposta relativamente a um, vários ou a totalidade dos Lotes colocados a concurso.

13.2. A adjudicação será feita por Lotes, pelo que os concorrentes se obrigam a concorrer à totalidade dos produtos de cada lote.

13.3. A entidade Adjudicante reserva-se o direito de adjudicar todos os Lotes ou parte dos Lotes a um ou vários concorrentes.

14. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15. Critério de Desempate na Avaliação das Propostas

Em caso de empate entre propostas, proceder-se-á à adjudicação da proposta que apresente as **condições de risco e capitais mais elevados e que inclua mais coberturas**. Mantendo-se o empate far-se-á negociação entre os concorrentes empatados.

16. Prazo de Execução do Contrato

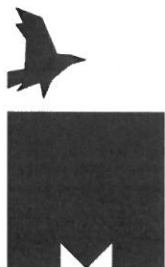
O prazo contratual é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

17. Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

18. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

19. Celebração do contrato Escrito

É exigível a redução do contrato a escrito nos termos do ponto 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Caso um concorrente ganhe os 4 lotes, será celebrado apenas um contrato escrito.

20. Prazo de Manutenção das propostas

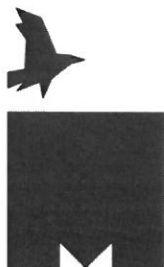
O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o artigo 65.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações.

21. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através do email: contratacao publica@torredemoncorvo.pt.

- a. **Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.**
- b. **Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.**
- c. **Comprovativo da autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora e/ou resseguradora, caso se trate de empresa de seguros;**
- d. **Documento emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal comprovativo do seu registo naquele organismo bem como da respetiva categoria de mediador, caso se trate de mediação;**
- e. **Comprovativo de subscrição válida de apólice de responsabilidade civil profissional, nos termos prescritos nos art.s 17.º a 19.º, consoante o caso do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho e posteriores alterações.**

21.1.Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da expedição da notificação para a sua apresentação.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

22. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação.

22. Cláusula – Análise e Exclusão das Propostas

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Impliquem existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- b) Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, considerando-se que é o preço ou custo resultante da aplicação do desvio percentual de 30% em relação á média dos preços das propostas a admitir, nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.
- c) Propostas que apresentem algum(s) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- d) Propostas que apresentem um valor superior ao preço base fixado posto a concurso e superior a cada respetivo lote.
- e) Não estejam assinadas pelo responsável ou seu representante.

23. Cláusula – Audiência Prévia

22.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de **3 (três) dias úteis**.

22.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no relatório preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do relatório final de análise das propostas.

24. Cláusula – Esclarecimentos Sobre as Propostas

O Júri do procedimento poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

25. Cláusula – Encargos com os Concorrentes

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

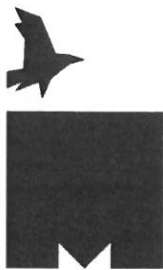
26. Cláusula – Legislação Aplicável

Em tudo o omissso será aplicado o previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual e demais legislações aplicáveis.

Torre de Moncorvo, 13 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -
A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

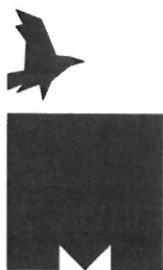
[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

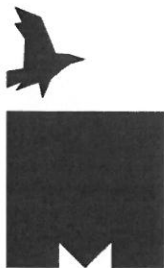
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III - Modelo da proposta

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto de fornecimento para o "....." a que se refere o convite datado de de de 2020, obriga-se a executar o fornecimento dos bens, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de euros (por extenso e por algarismos), conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **66 dias**).

Prazo de execução (de acordo com o caderno de encargos é de **365 dias**).

Prazo de garantia dos bens (indicar o prazo de garantia), caso tenha garantia.

Condições de pagamento (de acordo com o caderno de encargos).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura